



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI N° \$99\$/2025\$

Institui o Programa de Incentivo ao exercício da atividade de cuidador de idosos no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Santa Bárbara d'Oeste, o Programa de Incentivo ao exercício da atividade de cuidador de idosos.

§1º O programa tem por finalidade estimular o exercício da atividade de cuidador de pessoas idosas, no âmbito do município.

§2º Considera-se cuidador de idosos aquele que no domicílio, em instituições de longa permanência, hospitais, centro de saúde, eventos culturais e sociais, desempenha funções de atenção e acompanhamento de idosos, tais como:

I – Prestação de apoio emocional e na convivência social;

II – Auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal, alimentação, exercícios físicos, horário de medicação e demais cuidados preventivos de saúde.

III – auxílio e acompanhamento no deslocamento.

Art. 2º Para implementar o programa de incentivo da atividade de cuidador de idosos, a Administração Pública poderá constituir grupo de trabalho, composto por representantes das Secretarias, a quem a matéria possa ter relação de interesse, do Fundo Social de Solidariedade e de entidade da sociedade civil dedicadas à matéria.

Art. 3º Faculta-se ao Chefe do poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com universidades e escolas, além de órgãos de outras esferas de governo, empresas e entidades não governamentais do terceiro setor, para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de agosto de 2025.

ARNALDO ALVES
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

O Brasil está vivenciando um envelhecimento rápido da sua população. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o volume de pessoas com mais de 60 anos no país triplicará até 2050, atingindo a marca de 64 milhões. Diante desse cenário, torna-se fundamental voltar o olhar para cuidador de idosos, pessoa treinada para garantir o bem-estar e a qualidade de vida desse público que demanda cuidados tão específicos.

A meta é capacitar cuidadores familiares e não familiares, tornando-os aptos para o cuidado integral a idosos frágeis e dependentes. "O foco principal é o cuidador familiar". A estimativa, hoje, é de 28 milhões de idosos no Brasil. Por ano, entram na velhice de 700 a 1 milhão de idosos.

É uma população que está crescendo de forma rápida. As políticas públicas não estão preparadas para esse novo fenômeno demográfico", afirma o coordenador do Ambulatório de Geriatria do HC-UFGM e do curso de EAD, o médico geriatra Edgar Nunes de Moraes.

Ainda segundo o médico, o cuidado com o idoso fica cada vez mais intenso com o avançar da fragilidade. "Não é raro filhos e filhas que deixam de trabalhar para cuidar dos seus pais. Porém, lidar com o idoso frágil exige muita técnica e uma formação específica. Cuidar de mau jeito pode até atrapalhar", assegura o especialista.

Diante desse aspecto, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, levando-se em consideração a relevância da temática, conto com o apoio de todos os nobres colegas.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de agosto de 2025.

ARNALDO ALVES

-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PJXR260YVV72RZ93> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PJXR-260Y-VV72-RZ93

